LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.107

Institui a GIAD - Gratificação de Incremento das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a GIAD - Gratificação de Incremento das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, a ser concedida aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005, e com lotação no DERTINS.

§ 1º A GIAD resultará da diferença entre o valor descrito no Anexo Único a esta Lei e a remuneração bruta do servidor.

§ 2º Entende-se como remuneração bruta o vencimento do respectivo cargo, acrescido:

I - do Adicional por Tempo de Serviço;

II - da Gratificação Trienal;

III - da Progressão Horizontal;

IV - da Periculosidade;

V - da Insalubridade;

VI - do Adicional Noturno;

VII - da Gratificação de Hora Produtiva – GHP;

VIII - da Gratificação de Produtividade Diária – GPD;

IX - da Remuneração Pelo Exercício de Cargo em Comissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRQUE AMORIM
Governador do Estado

*ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

**(Anexo único com redação dada pela Lei n° 5.032, de 2026)*

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.881,20
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.974,22
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	3.054,89
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	4.557,64
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	5.019,82
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	12.838,72

~~*ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.~~

~~GRUPO~~	~~VALORES~~
~~GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL~~	~~1.810,59~~
~~GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I~~	~~1.900,12~~
~~GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II~~	~~2.940,22~~
~~GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO~~	~~4.386,56~~
~~GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO~~	~~4.831,40~~
~~GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR~~	~~12.356,80~~

*~~*Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 4.671, de 13/05/2025.~~*

~~*ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.~~

~~GRUPO~~	~~VALORES~~
~~GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL~~	~~1.453,20~~
~~GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I~~	~~1.525,07~~
~~GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II~~	~~2.359,86~~
~~GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO~~	~~3.520,73~~
~~GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO~~	~~3.877,76~~
~~GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR~~	~~9.917,78~~

~~*ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.~~

~~GRUPO~~	~~VALORES~~
~~GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL~~	~~1.434,88~~
~~GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I~~	~~1.505,84~~
~~GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II~~	~~2.330,10~~
~~GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO~~	~~3.476,33~~
~~GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO~~	~~3.828,86~~
~~GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR~~	~~9.792,71~~

*ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.416,06
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.486,09
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.299,54
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.430,73
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.778,64
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.664,27

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.371, de 11/7/2018*

*ANEXO ÚNICO DA LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.477,78
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.550,86
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.399,77
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.580,26
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.943,34
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	10.085,49

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.370, de 4/7/2018.*

*ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.297,85
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.362,03
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.107,58
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.144,34
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.463,21
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	8.857,51

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.174, de 28/12/2016.*

*ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.
*TABELA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2017

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.323,81
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.389,27
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.149,73
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.207,23
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.532,47
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.034,66

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.174, de 28/12/2016.*

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**
***TABELA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	1.397,49
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.466,60
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	2.269,38
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	3.385,73
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	3.729,08
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	9.537,52

**Anexo Único com redação determinada pela Lei nº 3.174, de 28/12/2016.*

***ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**
**Anexo Único Original*

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 – NÍVEL FUNDAMENTAL	935,76
GRUPO 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	982,03
GRUPO 3 – NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	1.519,58
GRUPO 4 – NÍVEL MÉDIO	2.267,09
GRUPO 5 – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	2.496,99
GRUPO 6 – NÍVEL SUPERIOR	6.386,32